



Município de Garibaldi
CNPJ: 88.594.999/0001-95

GARIBALDI / RS -
Telefone:

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2024/3124

Centro de Custo: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Usuário Solicitante: IVANIO CARLOS FAVA JUNIOR (Usuário: ivanio.junior)
Usuário Tramitador: IVANIO CARLOS FAVA JUNIOR (Usuário: ivanio.junior)
Entidade: Município de Garibaldi

Data de Cadastro: 15/07/2024

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	2	2	6	182	23	2132	1	3339039780000000	LIMPEZA E CONSERVACAO	26503	R\$7.400,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265	
Projeto: MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL											
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo referência							
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total	
1	26503	26029 - PRESTACAO DE SERVICO. COMPLEMENTO: Prestação de serviço de organização e limpeza dos Pavilhões da Fenachamp, com área estimada em 6.000 (seis mil) metros quadrados, abrangendo disponibilização de equipe com 6 (seis) profissionais para execução dos serviços necessários para a limpeza do piso dos Pavilhões, palco e camarins, limpeza dos banheiros, organização de mesas e cadeiras, limpeza de caixas. Fica sob responsabilidade da empresa os veículos, equipamentos, EPI's e todos os materiais e custos que se fizerem necessários para a realização do serviço contratado, como panos de limpeza, álcool, desinfetante, vassouras, pás, sopradores, sacos de lixo de 200 litros e outros materiais necessários para a prestação do serviço.	UN	1,0000	7.400,0000	7.400,00	
Totalizador do tipo referência				1,0000	7.400,0000	7.400,00	

Complemento e Assinaturas	
Descrição	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS PAVILHÕES DA FENACHAMP, UTILIZADO COMO CENTRO REGIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES AOS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES DO ESTADO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Justificativa:	A necessidade de contratação de empresa especializada para realizar a limpeza dos Pavilhões da Fenachamp decorre do encerramento das atividades do Centro Regional de Distribuição de Doações do estado, utilizado para ajudar os atingidos pelas enchentes ocorridas no final de abril. O Centro, instalado em Garibaldi no dia 7 de maio, encerrou oficialmente suas atividades em 28 de junho, após ter distribuído mais de 1,1 mil cargas de donativos para as cidades gaúchas afetadas pela chuva de maio. A operação foi realizada nos Pavilhões da Fenachamp, onde as doações recebidas de todas as partes do país eram triadas, armazenadas e encaminhadas em caminhões. A execução dessas atividades, viabilizada com a ajuda de voluntários, resultou em um significativo acúmulo de resíduos e sujeira no local. Com o término da operação, há uma necessidade imediata de limpeza do espaço, uma vez que os pavilhões estão programados para sediar eventos previamente agendados por instituições do Município em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Dentre os eventos, estão incluídas formaturas que requerem um ambiente limpo e organizado para sua realização. A realização de um processo licitatório para contratação do serviço de limpeza se mostra inviável devido ao curto prazo disponível até a data dos eventos programados. A demora inerente aos trâmites licitatórios comprometeria a utilização adequada dos pavilhões, prejudicando os eventos planejados e, consequentemente, a imagem do município junto aos cidadãos e visitantes. Diante do exposto, a contratação emergencial de empresa especializada para a realização da limpeza dos Pavilhões da Fenachamp se justifica plenamente, sendo a medida necessária e urgente para assegurar a adequada utilização do espaço público e a continuidade das atividades culturais e sociais programadas. Assim, solicita-se a dispensa de licitação para a referida contratação, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades prementes da administração pública municipal. EM ANEXO SEGUIE A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: - Documento de Formalização de Demanda; - Estudo Técnico Preliminar; - Termo de Referência; - Cotação; - Habilitação Jurídica.

Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:
BQSBQsXVD15WLeCcqMv5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN CESAR WERNER POLETTO(CPF/CNPJ: ***.***.870-09) em 23/07/2024 14:26:22

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

RUBENS FERRET(CPF/CNPJ: ***.***.700-82) em 23/07/2024 15:03:41

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

VERA LUCIA FURLANETTO VILLA(CPF/CNPJ: ***.***.900-91) em 23/07/2024 16:59:51

Certificado ICP Brasil: Sim

Assinado

VANDA BORTOLINI(CPF/CNPJ: ***.***.910-61) em 26/07/2024 15:29:28

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<https://multi24.garibaldi.rs.gov.br/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/BQSBQsXVD15WLeCcqMv5>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO Nº 3124/2024

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS PAVILHÕES DA FENACHAMP, UTILIZADO COMO CENTRO REGIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES AOS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES DO ESTADO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa de licitação trata da contratação de empresa para prestação de serviços de organização e limpeza dos Pavilhões da Fenachamp, utilizados como Centro Regional de Distribuição de Doações do estado, aos atingidos pelas enchentes do final do mês de abril.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa especializada para realizar a limpeza dos Pavilhões da Fenachamp decorre do encerramento das atividades do Centro Regional de Distribuição de Doações do estado, utilizado para ajudar os atingidos pelas enchentes ocorridas no final de abril. O Centro, instalado em Garibaldi no dia 7 de maio, encerrou oficialmente suas atividades em 28 de junho, após ter distribuído mais de 1,1 mil cargas de donativos para as cidades gaúchas afetadas pela chuva de maio.

A operação foi realizada nos Pavilhões da Fenachamp, onde as doações recebidas de todas as partes do país eram triadas, armazenadas e encaminhadas em caminhões. A execução dessas atividades, viabilizada com a ajuda de voluntários, resultou em um significativo acúmulo de resíduos e sujeira no local.

Com o término da operação, há uma necessidade imediata de limpeza do espaço, uma vez que os pavilhões estão programados para sediar eventos previamente agendados por instituições do Município em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Dentre os eventos, estão incluídas formaturas que requerem um ambiente limpo e organizado para sua realização.

A realização de um processo licitatório para contratação do serviço de limpeza se mostra inviável devido ao curto prazo disponível até a data dos eventos programados. A demora inerente aos trâmites licitatórios comprometeria a utilização adequada dos pavilhões, prejudicando os eventos planejados e, consequentemente, a imagem do município junto aos cidadãos e visitantes.



Diante do exposto, a contratação emergencial de empresa especializada para a realização da limpeza dos Pavilhões da Fenachamp se justifica plenamente, sendo a medida necessária e urgente para assegurar a adequada utilização do espaço público e a continuidade das atividades culturais e sociais programadas.

Assim, solicita-se a dispensa de licitação para a referida contratação, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades prementes da administração pública municipal.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é garantir a limpeza completa e eficiente dos Pavilhões da Fenachamp, que foram utilizados como Centro Regional de Distribuição de Doações para os atingidos pelas enchentes do final de abril. A limpeza se faz necessária para restabelecer as condições adequadas de higiene e organização do espaço, permitindo que ele seja utilizado para eventos previamente agendados, como formaturas e outras atividades promovidas por instituições do Município, por meio de concessão de espaço público, constante na Lei Municipal nº 4937/2016.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAIS A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Prestação de serviço de organização e limpeza dos Pavilhões da Fenachamp, com área estimada em 6.000 (seis mil) metros quadrados, abrangendo disponibilização de equipe com 6 (seis) profissionais para execução dos serviços necessários para a limpeza do piso dos Pavilhões, palco e camarins, limpeza dos banheiros, organização de mesas e cadeiras, limpeza de caixas. Fica sob responsabilidade da empresa os veículos, equipamentos, EPI's e todos os materiais e custos que se fizerem necessários para a realização do serviço contratado, como panos de limpeza, álcool, desinfetante, vassouras, pás, sopradores, sacos de lixo de 200 litros e outros materiais necessários para a prestação do serviço.	un	1

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade desejada para a contratação dos serviços de limpeza dos Pavilhões da Fenachamp é baseada na extensão e complexidade das atividades necessárias para restabele-

cer as condições adequadas do espaço. Durante o período em que o local foi utilizado como Centro Regional de Distribuição de Doações, houve um acúmulo significativo de resíduos e sujeira, provenientes do recebimento, triagem, armazenamento e encaminhamento dos doativos. A operação envolveu a movimentação de mais de 1,1 mil cargas de donativos, o que resultou em uma utilização intensa dos pavilhões.

Para garantir uma limpeza completa e eficiente, é necessário um esforço significativo que abranja todas as áreas dos pavilhões, incluindo pisos, paredes, sanitários, áreas de armazenamento e demais instalações. Além disso, a proximidade dos eventos programados exige uma execução rápida e eficaz dos serviços, de modo a não comprometer o cronograma das atividades culturais e sociais agendadas.

Portanto, a quantidade de serviços de limpeza desejada reflete a necessidade de cobrir toda a área dos pavilhões de forma adequada, assegurando um ambiente limpo, higienizado e organizado para a realização dos eventos futuros. Esta medida é essencial para manter a qualidade e a segurança dos espaços públicos, bem como para preservar a imagem positiva do município junto aos cidadãos e visitantes.

5. PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços de limpeza dos Pavilhões da Fenachamp é de 3 (três) dias corridos a partir da data de contratação da empresa especializada. Este prazo é estabelecido considerando a urgência em restabelecer as condições adequadas do espaço para a realização dos eventos previamente agendados.

6. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

O responsável pela fiscalização da prestação dos serviços será o Servidor Público Municipal Ivânio Carlos Fava Júnior, Diretor Geral, de matrícula nº 5926.

Garibaldi, 16 de julho de 2024.



RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
Assessor Geral



SÉRGIO CHESINI
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO Nº 3124/2024

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS PAVILHÕES DA FENACHAMP, UTILIZADO COMO CENTRO REGIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES AOS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES DO ESTADO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

A necessidade de contratação de empresa especializada para realizar a limpeza dos Pavilhões da Fenachamp decorre do encerramento das atividades do Centro Regional de Distribuição de Doações do estado, utilizado para ajudar os atingidos pelas enchentes ocorridas no final de abril. O Centro, instalado em Garibaldi no dia 7 de maio, encerrou oficialmente suas atividades em 28 de junho, após ter distribuído mais de 1,1 mil cargas de donativos para as cidades gaúchas afetadas pela chuva de maio.

A operação foi realizada nos Pavilhões da Fenachamp, onde as doações recebidas de todas as partes do país eram triadas, armazenadas e encaminhadas em caminhões. A execução dessas atividades, viabilizada com a ajuda de voluntários, resultou em um significativo acúmulo de resíduos e sujeira no local.

Com o término da operação, há uma necessidade imediata de limpeza do espaço, uma vez que os pavilhões estão programados para sediar eventos previamente agendados por instituições do Município em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Dentre os eventos, estão incluídas formaturas que requerem um ambiente limpo e organizado para sua realização.

A realização de um processo licitatório para contratação do serviço de limpeza se mostra inviável devido ao curto prazo disponível até a data dos eventos programados. A demora inerente aos trâmites licitatórios comprometeria a utilização adequada dos pavilhões, prejudicando os eventos planejados e, consequentemente, a imagem do município junto aos cidadãos e visitantes.

Diante do exposto, a contratação emergencial de empresa especializada para a realização da limpeza dos Pavilhões da Fenachamp se justifica plenamente, sendo a medida necessária e urgente para assegurar a adequada utilização do espaço público e a continuidade das atividades culturais e sociais programadas.

Assim, solicita-se a dispensa de licitação para a referida contratação, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades prementes da administração pública municipal.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Tendo-se o exposto, em razão da pluralidade dos agentes envolvidos, dos objetivos, dos projetos, visando a agilização e simplificação do processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 50.000,00.

Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

A quantidade desejada para a contratação dos serviços de limpeza dos Pavilhões da Fe-nachamp é baseada na extensão e complexidade das atividades necessárias para restabelecer as condições adequadas do espaço. Durante o período em que o local foi utilizado como Centro Regional de Distribuição de Doações, houve um acúmulo significativo de resíduos e sujeira, provenientes do recebimento, triagem, armazenamento e encaminhamento dos do-nativos. A operação envolveu a movimentação de mais de 1,1 mil cargas de donativos, o que resultou em uma utilização intensa dos pavilhões.

Para garantir uma limpeza completa e eficiente, é necessário um esforço significativo que abranja todas as áreas dos pavilhões, incluindo pisos, paredes, sanitários, áreas de arma-zenamento e demais instalações. Além disso, a proximidade dos eventos programados exige uma execução rápida e eficaz dos serviços, de modo a não comprometer o cronograma das atividades culturais e sociais agendadas.

Portanto, a quantidade de serviços de limpeza desejada reflete a necessidade de cobrir toda a área dos pavilhões de forma adequada, assegurando um ambiente limpo, higienizado

e organizado para a realização dos eventos futuros. Esta medida é essencial para manter a qualidade e a segurança dos espaços públicos, bem como para preservar a imagem positiva do município junto aos cidadãos e visitantes.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, foram obtidas referências por meio de pesquisa de mercado, com base disposto no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

A pesquisa direta foi realizada pela equipe do Departamento de Compras e Licitações, consultando empresas do ramo e com reconhecimento no fornecimento de produtos, constatado em contratações similares de Municípios próximos, as quais seguem cotações anexas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Decreto Municipal nº 4.765/2023. Ainda, em compatibilidade com os custos de contratação no exercício anterior.

Após análise do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 7.400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 7.966,67

COTAÇÃO 1: AVILA SERVICOS PREDIAIS LTDA – CNPJ Nº 46.232.400/0001-23

COTAÇÃO 2: SILVEIRA E AVILA SERVIÇOS PREDIAIS LTDA – CNPJ Nº 25.386.182/00001-01

COTAÇÃO 3: AD SERVIÇOS PREDIAIS LTDA – CNPJ Nº 18.504.585/0001-42

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para garantir a limpeza e a pronta disponibilização dos Pavilhões da Fenachamp envolve a contratação emergencial de uma empresa especializada em serviços de limpeza, com prazo de execução de 3 dias corridos a partir da contratação. A empresa será responsável por realizar uma limpeza abrangente e detalhada de todas as áreas dos



pavilhões, incluindo pisos, paredes, sanitários, áreas de armazenamento e demais instalações, que foram intensamente utilizadas durante o funcionamento do Centro Regional de Distribuição de Doações. Essa ação visa restabelecer as condições adequadas de higiene e organização do espaço, assegurando que os pavilhões estejam prontos para sediar os eventos previamente agendados, como formaturas e outras atividades culturais e sociais promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e instituições do Município. Essa medida, além de atender à urgência da situação, garante a continuidade das atividades planejadas e preserva a imagem positiva do município junto à comunidade e visitantes.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Tendo em vista a singularidade do objeto, para esta contratação se dispensa o princípio de parcelamento.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





MUNICÍPIO DE
GARIBALDI
GABINETE DO PREFEITO

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica a existência de riscos de impactos ambientais.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Garibaldi, 16 de julho de 2024.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
Assessor Geral

SÉRGIO CHESINI
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 3124/2024

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS PAVILHÕES DA FENACHAMP, UTILIZADO COMO CENTRO REGIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES AOS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES DO ESTADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a limpeza dos Pavilhões da Fenachamp decorre do encerramento das atividades do Centro Regional de Distribuição de Doações do estado, utilizado para ajudar os atingidos pelas enchentes ocorridas no final de abril, conforme especificações e quantidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Prestação de serviço de organização e limpeza dos Pavilhões da Fenachamp, com área estimada em 6.000 (seis mil) metros quadrados, abrangendo disponibilização de equipe com 6 (seis) profissionais para execução dos serviços necessários para a limpeza do piso dos Pavilhões, palco e camarins, limpeza dos banheiros, organização de mesas e cadeiras, limpeza de caixas. Fica sob responsabilidade da empresa os veículos, equipamentos, EPI's e todos os materiais e custos que se fizerem necessários para a realização do serviço contratado, como panos de limpeza, álcool, desinfetante, vassouras, pás, sopradores, sacos de lixo de 200 litros e outros materiais necessários para a prestação do serviço.	un	1	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1. A necessidade de contratação de empresa especializada para realizar a limpeza dos Pavilhões da Fenachamp decorre do encerramento das atividades do Centro Regional de Distribuição de Doações do estado, utilizado para ajudar os atingidos pelas enchentes ocorridas no final de abril. O Centro, instalado em Garibaldi no dia 7 de maio, encerrou oficialmente suas atividades em 28 de junho, após ter distribuído mais de 1,1 mil cargas de donativos para as cidades gaúchas afetadas pela chuva de maio.

2.1.1. A operação foi realizada nos Pavilhões da Fenachamp, onde as doações recebidas de todas as partes do país eram triadas, armazenadas e encaminhadas em caminhões. A execução dessas atividades, viabilizada com a ajuda de voluntários, resultou em um significativo acúmulo de resíduos e sujeira no local.

2.2. Com o término da operação, há uma necessidade imediata de limpeza do espaço, uma vez que os pavilhões estão programados para sediar eventos previamente agendados por instituições do Município em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Dentre os eventos, estão incluídas formaturas que requerem um ambiente limpo e organizado para sua realização.

2.3. A realização de um processo licitatório para contratação do serviço de limpeza se mostra inviável devido ao curto prazo disponível até a data dos eventos programados. A demora inerente aos trâmites licitatórios comprometeria a utilização adequada dos pavilhões, prejudicando os eventos planejados e, conseqüentemente, a imagem do município junto aos cidadãos e visitantes.

2.4. Diante do exposto, a contratação emergencial de empresa especializada para a realização da limpeza dos Pavilhões da Fenachamp se justifica plenamente, sendo a medida necessária e urgente para assegurar a adequada utilização do espaço público e a continuidade das atividades culturais e sociais programadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para garantir a limpeza e a pronta disponibilização dos Pavilhões da Fenachamp envolve a contratação emergencial de uma empresa especializada em serviços de limpeza, com prazo de execução de 3 dias corridos a partir da contratação. A empresa será responsável por realizar uma limpeza abrangente e detalhada de todas as áreas dos pavilhões, incluindo pisos, paredes, sanitários, áreas de armazenamento e demais instalações, que foram intensamente utilizadas durante o funcionamento do Centro Regional de Distribuição de Doações. Essa ação visa restabelecer as condições adequadas de higiene e organização do espaço, assegurando que os pavilhões estejam prontos para sediar os eventos previamente agendados, como formaturas e outras atividades culturais e sociais

promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e instituições do Município. Essa medida, além de atender à urgência da situação, garante a continuidade das atividades planejadas e preserva a imagem positiva do município junto à comunidade e visitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deve dispor de uma equipe de profissionais treinados e qualificados para realizar a limpeza, com conhecimento e habilidades específicas para garantir a higienização completa e eficiente dos pavilhões.

4.2. A empresa deve fornecer todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, incluindo máquinas de limpeza industrial, produtos de limpeza adequados e seguros, e materiais de apoio. Os produtos utilizados devem ser de qualidade e conformes às normas de segurança e ambientais vigentes.

4.3. A empresa deve demonstrar flexibilidade e disponibilidade para iniciar os serviços imediatamente após a contratação, garantindo o cumprimento do prazo e minimizando quaisquer impactos nas atividades programadas para o local.

4.4. A empresa deve garantir que todos os procedimentos de limpeza atendam às normas de segurança e saúde ocupacional, protegendo seus trabalhadores e os usuários do espaço. Isso inclui o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a adoção de práticas seguras de trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo para a execução dos serviços de limpeza dos Pavilhões da Fenachamp é de 3 (três) dias corridos a partir da data de contratação da empresa especializada. Este prazo é estabelecido considerando a urgência em restabelecer as condições adequadas do espaço para a realização dos eventos previamente agendados.

5.1.2. As despesas de encargos sociais e tributários, alimentação, EPI's, descolamento, serão de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O responsável pela fiscalização do contrato será o Servidor Público Municipal Ivanio Carlos Fava Júnior, Assessor Especial, de matrícula nº 5926.

6.6. O responsável pela gestão do contrato será o Servidor Público Municipal Sérgio Chesini, Prefeito Municipal, de matrícula nº 5840.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

7.2. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

7.3. Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local conforme demanda solicitada pela Prefeitura, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo e cobertura.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e instalação dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.765/2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 02 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

2132 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (265)

3.3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (26503)



MUNICÍPIO DE
GARIBALDI
GABINETE DO PREFEITO

Garibaldi, 16 de julho de 2024.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
Assessor Geral

SÉRGIO CHESINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode dispensar a publicação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial quando a situação de emergência ou de calamidade pública assim o justificar. Neste caso específico, a contratação emergencial de uma empresa especializada para a limpeza dos Pavilhões da Fenachamp se justifica pela necessidade de restabelecer rapidamente as condições adequadas de higiene e organização do espaço, em função do encerramento das atividades do Centro Regional de Distribuição de Doações.

O prazo exíguo até a realização dos eventos previamente agendados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e instituições do Município não permite a demora inerente ao processo de publicação e espera de propostas em sítio eletrônico oficial. A urgência na execução dos serviços de limpeza é essencial para garantir a preparação do local para formaturas e outras atividades culturais e sociais, evitando prejuízos aos eventos e comprometimento da imagem do município.

Portanto, a não publicação em sítio eletrônico é necessária para assegurar a contratação imediata e a rápida execução dos serviços, atendendo à situação emergencial e ao interesse público de forma eficaz e eficiente.

Garibaldi, 16 de julho de 2024.



SÉRGIO CHESINI
Prefeito



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.MUNICÍPIO DE GARIBALDI
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 169/2024

Ao Departamento de Compras e Licitações

RESPONDE MEMORANDO INTERNO Nº 125/2024

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Consulta-nos o Departamento de Compras e Licitações, através do Memorando nº 125/2024, quanto à possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nos Pavilhões da Fenachamp, que fora utilizado como Centro Regional de Recebimento e Doações de donativos para auxílio ao Estado do Rio Grande do Sul e da Defesa Civil após as enchentes e alagamentos que assolaram o Estado em maio e junho de 2024.

Conforme justificativa apresentada pelo Gabinete do Prefeito, os Pavilhões do Parque da Fenachamp foram utilizados como um ponto de referência para grande parte da região da Serra para auxiliar a Defesa Civil Estadual e as entidades voluntárias no recebimento e distribuição de donativos para as cidades atingidas, em razão da logística e disponibilização de um local amplo e protegido.

Após o término da operação nos Pavilhões, percebeu-se a necessidade de realizar a limpeza, organização e higienização pesada em toda área interna (banheiros, palco, camarins, piso, etc) e o Município não dispõe de pessoal capacitado e materiais de limpeza especiais para este tipo de serviço, sendo necessária a contratação deste serviço por terceiros para que seja possível deixar o local em condições de higiene para os eventos vindouros no local.

Consoante informado no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, tal serviço se enquadra na hipótese do artigo 6º, inciso XIII, por se tratar de um serviço comum.

Segundo disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação nos casos de:

(...)

I - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.MUNICÍPIO DE GARIBALDI
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Feita a pesquisa de mercado, com empresas especializadas no ramo e há muito tempo no mercado, com conduta e reputação ilibada, obteve-se os orçamentos ora anexados.

Aliás, o menor valor total, R\$ 7.400,00, encontra-se dentro do limite legal acima referido.

Diante disso, consequentemente, viável é a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado, no entanto, o disposto nos arts. 72 e 89 do mesmo diploma legal, bem como a possibilidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial no prazo mínimo de 03 (três) dias, para manifestação de eventuais interessados em apresentar propostas para a prestação de serviços nos termos do §3º do mesmo dispositivo legal, se a Secretaria solicitante entender necessário e viável.

Não havendo manifestação, no caso de publicação, ou dispensada sua divulgação, o processo de contratação deverá seguir seu rito para a futura contratação com a empresa **Avila Serviços Prediais Ltda.**, CNPJ 46.232.400/0001-23, deverá ser observado o regramento ditado no artigo 89 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como os demais requisitos de lei às contratações, especialmente os Decretos Municipais nº 4.765/2023 e 4.900/2024.

Finalmente, impõe destacar que este parecer leva em consideração, exclusivamente, os elementos que constam, até esta data, nos autos do processo administrativo de dispensa de licitação não tendo por escopo ingressar em seara estranha as competências desta Assessoria Jurídica, especialmente no que tange ao mérito administrativo, determinados pela conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública.

É o parecer.

À consideração superior.

Procuradoria-Geral do Município de Garibaldi

Em 06 de agosto de 2024.

EMILIANO ROMAGNA:95694315049

Assinado de forma digital por EMILIANO ROMAGNA:95694315049
Dados: 2024.08.06 07:54:13 -03'00'

Emiliano Romagna
OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico

Procuradoria Geral do Município 2
Rua Júlio de Castilhos, 254
Centro - Garibaldi/RS
(54) 3462-8204
juridico@garibaldi.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que trata das hipóteses de Dispensas de Licitação;

Considerando a solicitação de nº 3124/2024 do Gabinete do Prefeito;

Considerando o parecer jurídico favorável emitido pelo Departamento Jurídico desta municipalidade, o qual se encontra anexado ao presente processo e ratifica a legalidade e adequação da dispensa;

Considerando a análise técnica da Agente de Contratação, que constatou a viabilidade da contratação,

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024** para a contratação da empresa AVILA SERVIÇOS PREDIAIS LTDA. para a prestação de serviços de organização e limpeza dos Pavilhões da Fenachamp após sua utilização como Centro Regional de Distribuição de Doações, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto mencionado, ratificando a escolha da empresa **AVILA SERVIÇOS PREDIAIS LTDA.**, para a realização do item em questão;

PUBLIQUE-SE a presente autorização nos meios de publicação previstos na legislação pertinente;

COMUNIQUE-SE à empresa contratada, para os devidos fins legais.

Dê-se ciência ao Departamento de Compras e Licitações e ao Gabinete do Prefeito para as providências cabíveis.

Garibaldi, 08 de agosto de 2024.

SÉRGIO CHESINI
Prefeito Municipal